

EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA - SERCEFOR</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>3.1071.1181.7842/2013</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) E ACESSÓRIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE PEQUENOS NEGÓCIOS - CMPN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) E ACESSÓRIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE PEQUENOS NEGÓCIOS - CMPN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**



## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br), e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

## **6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2014, às 10h00min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 10h00min às 10h15min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Regional do Centro, consignadas à dotação orçamentária 39101.04.122.0002.2002.0014 – ELEMENTOS 449051 E 449052 FONTE 0-100.

## **9. DA VISITA TÉCNICA:**

9.1. Como procedimento preparatório e obrigatório antecedendo ao envio das propostas comerciais referentes, os licitantes deverão efetuar visita técnica comprovada (a cargo do Responsável Técnico da empresa), a qual será registrada através de Termo de Vistoria – Anexo VIII, por servidor(a) designado(a) pela SERCEFOP.

9.2. Para realização da visita técnica, os licitantes deverão entrar em contato com o setor de Infraestrutura da Secretaria Regional do Centro de Fortaleza, localizado na Rua Guilherme Rocha nº 175, 2º andar, Bairro Centro em Fortaleza/CE. CEP 66.300-141, através do telefone (085) 3105-1310, e agendar a data e o horário da vistoria.

9.3. Não será permitida a participação no processo licitatório sem o atestado da visita técnica fornecido pela Secretaria Regional do Centro ou a Declaração Formal, conforme subitem abaixo.



9.3.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO:**

10.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital

10.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

10.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 13.6. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

10.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

10.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

10.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

10.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

10.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



10.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

10.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

### **11.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

11.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

12.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

12.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:



**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

12.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

**13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado

13.1.1. A proposta de preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço global da proposta compondo o fornecimento dos equipamentos e a instalação dos mesmos em algarismo e por extenso.
- c. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

13.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

13.3. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

13.4. Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:

- a) Materiais, peças equipamentos e mão de obra;
- b) Carga, transporte, descarga e montagem;
- c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;



13.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

13.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

13.8. No caso da licitante ser Cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **14 - DA HABILITAÇÃO**

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2 O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

14.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

### **14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### **14.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

14.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s), certidão(ões) ou Nota Fiscais de serviços fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratada”, conforme o caso, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

#### **14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.5.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



14.5.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 14.5.1 acima.

14.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

14.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

14.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.9. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.10. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.11. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.





**14.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **15.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.8.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

#### **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

17.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



17.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexeqüível.

17.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;



k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

17.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

17.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

17.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

17.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

18.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

18.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 19.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

20.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

20.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

20.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.



EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 14

21.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

21.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

21.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

21.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.



## **22. DA CONTRATAÇÃO**

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza-CE.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 16

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## 24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA. (Entregar junto com a Proposta de Preços).

ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA

Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO REGIS CAVALCANTE DIAS**  
**SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais

APROVADO POR:

\_\_\_\_\_  
**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DA SERCEFOP**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SERCEFOP

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) E ACESSÓRIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE PEQUENOS NEGÓCIOS - CMPN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria Executiva Regional do Centro reitera a necessidade da aquisição de sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV) devido à necessidade de bem estar e segurança para população, permissionários, funcionários do Centro Municipal de Pequenos Negócios – CMPN ( Beco da Poeira), pois é uma área considerada de extrema relevância para o desempenho da administração da Secretaria Regional do Centro na atual gestão.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Câmera infravermelho 15 metros 420 linhas

Cor	Branca
Dispositivo de Imagem	CCD 1/3”
Resolução Horizontal	420 Linhas
Sistema de cor	NTSC
Iluminação mínima	0 lux (com leds infravermelhos ligados)
Distância do Infra Vermelho	15 metros
Obturador eletrônico (shutter)	Automático
Controle do infra	Automático
AGC e BLC	Automático
Lente	3,6mm (F2.0)
Tensão de Alimentação	12Vdc
Consumo máximo (com infra ligado)	450mA
Padrão de proteção/impermeabilidade	IP66
Temperatura de Operação	-20°C a +45°C

#### 4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Câmera infravermelho 25 metros 420 linhas

Cor	Branca
Dispositivo de imagem	CCD 1/3”
Resolução Horizontal	420 linhas

Sistema de cor	NTSC
Iluminação mínima	0 lux (com leds infravermelhos ligados)
Distância do Infra Vermelho	25 metros
Obturador eletrônico (shutter)	Automático
Controle do infra	Automático
AGC e BLC	Automático
Lente	3.6mm (F2.0)
Tensão de Alimentação	12Vdc
Consumo máximo (com infra ligado)	500mA
Padrão de proteção/impermeabilidade	IP66
Temperatura de Operação	-20°C a +45°C

#### 4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – No-break 1400VA – 5 unidades

Autonomia Típica	Até 20 minutos
Número de tomadas	6 tomadas
Tempo de Acionamento do Inversor	< 1ms
Capacidade de saída	360W
Proteções	Contra sobrecarga, sobre corrente, surtos de tensão
Tipo de bateria	Bateria selada livre de manutenção

#### 4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DVR Stand Alone 8 canais

Áreas de Detecção	Grid de 8x8
Níveis de Sensibilidade	De baixo a alto, selecionável
Tempo de Gravação por evento	5 a 300 segundos
Entradas de Sensor	4 Portas NA/NF – terminais 2 pinos
Saída de Alarme	1 Saída Relé 2A-120VCA 2A-24Vdc – terminais 2 pinos
Entrada de Vídeo	8 Canais-BNC
Entrada e Saída de Audio	2 Porta RCA (uma saída e uma entrada)
Saídas de Vídeo	Composto / Spot-BNC / VGA Fêmea 15 Pinos / HDMI
PTZ (RS-485)	Terminais 2 Pinos
Porta Ethernet	RJ-45 10/100 Base T
USB	USB 2.0 (dispositivo de memória ou conexão de mouse)
HDD	1 HD Interno 1TB Padrão Sata
Método de Busca	Calendário (Data/ Hora) e Eventos
Operação do aparelho	Painel frontal, mouse, controle remoto ou internet
Padrão de Vídeo	NTSC/PAL
Velocidade de Exibição	Tempo Real (30 frames por canal)
Divisões de Tela	1/4/9 telas

Sequência de vídeo spot	Intervalo de 1 a 30 Segundos
Ajuste de Vídeo	Brilho, Contraste, Cor
Compressão	H.264 - Hardware Codec
Velocidade de Gravação	Tempo real (30fps por câmera) em CIF ou 7 fps por câmera em D1 - selecionável e independente por canal
Modos de Gravação	Contínuo / Detecção de movimentos / Evento de sensores / Programação por agenda
Programação de Agenda	Por dias da semana, hora e minutos
Acesso remoto	Administrador + 9 usuários simultâneos
Serviço DDNS embarcado	Compatível com Dvrhost e Dynndns
Controle de Banda	Ilimitado, 8MBPS, 4MBPS, 2MBPS, 1MBPS 512KBPS, 256KBPS, 128MBPS, 64KBPS
Zoom Digital	2 vezes (ao vivo ou reprodução)
Ambiente de Monitoramento	Programa de visualização do fabricante, compatível com Linux e Windows, capaz de visualizar até 64 câmeras simultaneamente
Número de Conexões DVR	Máx. 10 Usuários (ao mesmo tempo)
Alimentação	12 Vdc
Temperatura de Operação	0 - 40°C

#### 4.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Cabeamento, conexões e alimentação das câmeras

Tipo de cabo	Cabo de rede (UTP)
Categoria	5e
Conexão de vídeo	Por vídeo Balun
Alimentação das câmeras	Sistema PoE por P4 Balun
Fonte de alimentação das câmeras	Centralizada por setor
Dimensionamento de carga	Mínimo de 1A por câmera

#### 4.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Estrutura e visualização

Passagem do Cabeamento	Eletrocalhas exclusivas para o sistema de CFTV fixadas à estrutura do galpão
Proteção dos equipamentos de gravação e fontes	Hack com chave e sistema de ventilação ativo fixado em altura mínima de 2,5m do chão
Sala de monitoramento local (administração)	5 TV's de, no mínimo 21,5", tipo LCD ou LED, fixadas em parede por meio de suportes individuais e adequados aos equipamentos
Visualização das imagens localmente	Ao vivo, visualizadas nas TV's
Visualização das imagens remotamente	Via software centralizador permitindo monitorar todos os equipamentos simultaneamente

#### 4.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Divisão do sistema, integração e autonomia

Divisão por zonas Zona 1 (2º piso), Zona 2 (setores C e D), Zona 3 (setores A e B), Zona 4 (setores G e H), Zona 5 (setores E e F)

Quantidade de câmeras por zona

ZONA 1 (2º piso)	4 câmeras
ZONA 2 (C e D)	8 câmeras
ZONA 3 (A e B)	8 câmeras
ZONA 4 (G e H)	7 câmeras
ZONA 5 (E e F)	8 câmeras

#### 4.8. TABELA DE QUANTITATIVOS

Produto	Qtde
Câmera infra-vermelha 15 metros	26
Câmera infra-vermelha 25 metros	9
DVR Stand Alone 8 canais	5
Hard Disk Sata II 1tb	5
Hack de parede 7U	5
No-break 1400VA	5
Fonte 12v 5A estabilizada	9
Suporte de parede para TV LCD	5
TV 21,5" LED	5

#### 5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DA CONTRATADA:

**5.1.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhista e previdenciário de seus empregados;

**5.2.** Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços.

**5.3.** Cumprir as determinações da Secretaria Regional do Centro em relação às suas políticas de segurança;

**5.4.** A empresa contratada deverá manter um escritório de apoio com um preposto com autonomia para responder integralmente pelo contrato, na cidade de Fortaleza, por tempo integral, durante toda vigência do contrato em atendimento diário.

#### 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** – Indicar os locais onde serão prestados os serviços;



**6.2** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.3** – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.4** – Determinar o horário da realização dos serviços, que poderá ser variável em cada local e passível de alterações, conforme conveniência da SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO e funcionamento do Centro Municipal de Pequenos Negócios - CMPN;

**6.5** – Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**6.6** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços, nos prazos, na forma e condições estabelecidas no contrato.

## **07 - FORMAS DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente e devidamente aprovadas pelo setor competente da Secretaria Regional do Centro, e das Certidões relativas à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa quanto aos débitos da União referentes ao mês laborado;

**7.2.** Cada fatura corresponderá aos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil;

**7.3.** Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

**7.4.** As faturas deverão ser entregues à Secretaria Executiva Regional do Centro, sob protocolo, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês da prestação dos serviços executados para fins de conferência e atestação da execução do serviço.

a) Pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados no objeto deste Contrato, através de documento assinado pelos prepostos, ou cópia de depósito bancário. Por exemplo: O pagamento referente ao mês de agosto será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de setembro;

b) Recolhimento das contribuições devidas de acordo com objeto contratado;

**7.5.** Serão descontados, mensalmente, da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

**7.6** A última parcela do contrato somente será pago após conclusão e validação dos representantes da Contratada para fiscalização dos serviços executados.

## **08 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.**

**8.1** - A execução do contrato será de responsabilidade da Célula de Gestão de Obras, que irá designar responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar na Nota Fiscal os serviços executados



pela empresa vencedora conforme Art. da Lei 8.666/93, doravante denominado de GESTOR deste Contrato; **Horácio de Oliveira Melo, matrícula 94816.01**;

**8.2-** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Edital.

**8.3-** Ordenar à empresa contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**8.4-** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada.

## **09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial da contratação a Secretaria Regional do Centro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no ART. 87 da lei 8666/93.

**9.1-** A Secretaria Regional do Centro poderá aplicar à empresa contratada, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, as seguintes penalidades:

**9.2-** Advertência – no caso de falhas na execução ou de descumprimento de condições estabelecidas no instrumento contratual, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a terceiros.

**9.3-** Multa – nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

**9.4 -** Suspensões temporária de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração – nos casos em que o fornecedor, reiteradamente falhar no cumprimento de suas obrigações, de modo a causar prejuízos à Administração.

**9.5-** Declarações de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública- no caso de a contratada deixar de cumprir com o contrato sem que para isto tenha justificativa, ou for apenada com mais de duas suspensões temporária.

## **10 - DA RESCISÃO**

**10.1 -** A Secretaria Regional do Centro poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

**10.2-** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

**10.3-** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

**10.4-** O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

**10.5-** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;

**10.6-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 23

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Regional do Centro, consignadas à dotação orçamentária 39101.04.122.0002.2002.0014 – ELEMENTOS 449051 E 449052, FONTE 0-100.

EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 24

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL,

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ .

### 3. Formação do Preço

A proposta de preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço global da proposta compondo o fornecimento dos equipamentos e a instalação dos mesmos em algarismo e por extenso.
- c. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 25

### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 26

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 27

## ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 28

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2013 – **SERCEFOP**

Processo nº **3.1071.1181.7842/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E (O) A  
\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição com instalação de sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV) e acessórios para o Centro Municipal de Pequenos Negócios – CMPN (Beco da Poeira), vinculado a Secretaria Regional do Centro, **PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

##### **06 - FORMAS DE PAGAMENTO**

**06.01.** O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente e devidamente aprovadas pelo setor competente da Secretaria Regional do Centro, e das Certidões relativas à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia pôr Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa quanto aos débitos da União referentes ao mês laborado;

**06.02.** Cada fatura corresponderá aos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil;

**06.03.** Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

**06.04.** As faturas deverão ser entregues à Secretaria Executiva Regional do Centro, sob protocolo, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês da prestação dos serviços executados para fins de conferência e atestação da execução do serviço.

a) Pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados no objeto deste Contrato, através de documento assinado pelos prepostos, ou cópia de depósito bancário. Por exemplo: O pagamento referente ao mês de agosto será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de setembro;

b) Recolhimento das contribuições devidas de acordo com objeto contratado;

**06.05.** Serão descontados, mensalmente, da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

**06.06** A última parcela do contrato somente será pago após conclusão e validação dos representante da Contratada para fiscalização dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Regional do Centro, consignadas à dotação orçamentária 39101.04.122.0002.2002.0014 – ELEMENTOS 449051 E 449052, FONTE 0-100.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no(a) *Avenida do Imperador, 546*, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8h às 12h e de 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhista e previdenciário de seus empregados;

**11.2.** Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços.

**11.3.** Cumprir as determinações da Secretaria Regional do Centro em relação às suas políticas de segurança;

**11.4.** A empresa contratada deverá manter um escritório de apoio com um preposto com autonomia para responder integralmente pelo contrato, na cidade de Fortaleza, por tempo integral, durante toda vigência do contrato em atendimento diário.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** – Indicar os locais onde serão prestados os serviços;
- 12.2** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3** – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.4** – Determinar o horário da realização dos serviços, que poderá ser variável em cada local e passível de alterações, conforme conveniência da SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO e funcionamento do Centro Municipal de Pequenos Negócios - CMPN;
- 12.5** – Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 12.6** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços, nos prazos, na forma e condições estabelecidas no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** - A execução do contrato será de responsabilidade da Célula de Gestão de Obras, que irá designar responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar na Nota Fiscal os serviços executados pela empresa vencedora conforme Art. da Lei 8.666/93, doravante denominado de GESTORA deste Contrato; **Horácio de Oliveira Melo, matrícula 94816.01;**

**13.02-** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Edital.

**13.3-** Ordenar à empresa contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**13.4-** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação a Secretaria Regional do Centro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no ART. 87 da lei 8666/93.

**14.1-** A Secretaria Regional do Centro poderá aplicar à empresa contratada, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, as seguintes penalidades:

**14.2-** Advertência – no caso de falhas na execução ou de descumprimento de condições estabelecidas no instrumento contratual, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a terceiros.

**14.3-** Multa – nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

**14.4** - Suspensões temporária de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração – nos casos em que o fornecedor, reiteradamente falhar no cumprimento de suas obrigações, de modo a causar prejuízos à Administração.



EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 32

**14.5-** Declarações de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública- no caso de a contratada deixar de cumprir com o contrato sem que para isto tenha justificativa, ou for apenada com mais de duas suspensões temporária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1 -** A Secretaria Regional do Centro poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

**15.2-** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

**15.3-** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

**15.4-** O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

**15.5-** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;

**15.6-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)





EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 33

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 898/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2013 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº 3.1071.1181.7842/2013

FL. | 34

### ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão Presencial nº /2013

\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, visitou as instalações do **CENTRO  
MUNICIPAL DE PEQUENOS NEGÓCIOS – CMPN**, para fim de comprovação que tenha  
conhecimento por completo das condições e especificações referente ao Termo de Referência do  
Pregão Presencial nº. /2013.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da SERCEFOP

